



Associação Nacional de Restaurantes

ANR, a Voz da Comunidade de Restaurantes, Bares,
Lanchonetes e afins no Brasil há 35 anos.

LICENCIAMENTO SANITÁRIO NOVA PORTARIA

AGO/25

No dia 14/8/25, integrantes do COMITÊ SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, representando a ANR, participaram de reunião com a COVISA - SP, onde foi apresentada novas Diretrizes do Licenciamento Sanitário – Portaria SMS.G 266/25 que contempla mudanças no processo de licenciamento sanitário no município de São Paulo, que passaram a vigorar a partir de 11 de agosto de 2025.



Este documento tem como objetivo, fornecer aos associados, um resumo da referida Portaria.

Sugerimos que leiam e verifiquem as mudanças.

As solicitações de licenciamento sanitário devem ser solicitadas diretamente no: [Portal Integrador Estadual VRE/REDESIM](#).
No Portal Integrador Estadual VRE/REDESIM as atividades sujeitas ao licenciamento sanitário são classificadas quanto ao seu risco sanitário:



Nível de Risco I (Baixo) - As atividades de baixo risco (I) estão isentas de licenciamento sanitário;

Nível de Risco II (Médio) – Atividades sujeitas ao licenciamento sanitário, discriminadas no Anexo I da Portaria 266/25, que dispensam a inspeção ou análise documental prévias por parte do órgão de Vigilância em Saúde competente, cujo licenciamento sanitário será emitido de forma simplificada e automática, através do Portal Integrador Estadual, que gera o CLI, equivalente a licença sanitária. Nesse caso, não é necessário protocolar a solicitação de licença sanitária no órgão de Vigilância em Saúde. , nesse caso, NÃO é necessário indicar um responsável técnico durante o processo.

Quando necessário ter um Responsável Técnico, isso deve ser solicitado diretamente ao respectivo Conselho de Classe que vai emitir um Certificado/ Atestado de Responsabilidade Técnica . Esse documento deve ficar disponível no local, a fim de comprovação de regularidade.

Nível de Risco III (Alto) - Atividades sujeitas ao licenciamento sanitário, discriminadas no Anexo I da Portaria SMS.G 266/25, que exigem inspeção ou análise documental prévia, através da Declaração de Conformidade de Atividade (DCA), por parte do serviço de Vigilância em Saúde competente. O responsável pela atividade classificada como “Alto Risco” deve protocolar as documentações necessárias no órgão de Vigilância em Saúde.

Risco III (Alto)

- Cozinha Central se enquadra nos CNAEs:

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Estabelecimento com atividade de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por terceiros (catering), para fornecimento sob contrato para cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos

1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Estabelecimento fabricante de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS				
COMPREENDE	VALIDADE DA LICENÇA	NÍVEL DE RISCO	INSPEÇÃO PRÉVIA	DOCUMENTOS CLIQUE AQUI para acessar os formulários
Empresa que fornece alimentos preparados preponderantemente para empresa (cozinha industrial),	—	III	DCA	11 - FORMULÁRIO XI - Informações Em Vigilância Sanitária

As demais solicitações relativas ao licenciamento sanitário devem ser consultadas no Anexo IV da Portaria SMS.G nº 266/2025. [Clique Aqui](#)

Portaria SMS.G nº 266/2025
Anexo I



para fornecimento sob contrato, para instituições públicas ou privadas, hospitais, indústrias, entre outros, que utiliza as instalações do contratante.	—	ALTO		19 - Declaração De Conformidade Da Atividade – DCA
Estabelecimento com atividade de preparação de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por terceiros (catering), para fornecimento sob contrato para empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte.	—	III ALTO	DCA	21- Ato Constitutivo Da Empresa
Estabelecimento com atividade de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por terceiros (catering), para fornecimento sob contrato para cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos.	—	III ALTO	DCA	26 - Documento de Comprovação de Habilidade Profissional do Responsável Técnico Documento De Comprovação De Vínculo Do Responsável Técnico
NÃO COMPREENDE: <ul style="list-style-type: none"> • Restaurantes (5611-2/01) • Serviço de alimentação para eventos e recepções (5620-1/02) • Estabelecimento que fornece alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (5621-1/04) 				

Risco III (Alto)

1099-6/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
COMPREENDE	VALIDADE DA LICENÇA	NÍVEL DE RISCO	INSPEÇÃO PRÉVIA	DOCUMENTOS CLIQUE AQUI para acessar os formulários
Estabelecimento fabril no qual se exerce a elaboração do sal de cozinha - sal iodado.	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa 25- Comprovante De Responsabilidade Técnica (CRT, ART, RRT), quando emitido pelo Conselho Profissional competente - cópia simples
Estabelecimento fabricante de alimentos infantis.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de alimentos para idosos.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de fórmulas para nutrição enteral.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de substitutos vegetais do leite, extrato de soja, bebida de arroz, queijo de soja, etc.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de cogumelos inteiros, fragmentados e moidos.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de produtos proteicos de origem vegetal.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de composto líquido pronto para o consumo, preparado líquido aromatizado.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de sopas em pó ou em tabletes.	—	III ALTO	SIM	
Estabelecimento fabricante de guaraná em pó, bastão ou semente.	—	III ALTO	SIM	

Portaria SMS.G nº 266/2025
Anexo I



Estabelecimento fabricante de preparações salgadas para aperitivos.	—	III ALTO	SIM
Estabelecimento fabricante de novos alimentos e novos ingredientes.	—	III ALTO	SIM
Estabelecimento fabricante de produtos alimentícios não especificados em outras classes.	—	III ALTO	SIM
Estabelecimento fabricante de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes.	—	III ALTO	SIM
Estabelecimento fabricante de alimentos vegetais, minimamente processados (higienizados, cortados, embalados em temperatura ambiente, refrigerados e ou congelados)	—	III ALTO	SIM
Laboratório de Controle de Qualidade próprio, que realiza testes analíticos dos produtos de fabricação própria, instalado em endereço diverso do estabelecimento fabril	—	III ALTO	SIM
Depósito fechado no qual se armazenam alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes; preparações salgadas para aperitivos; alimentos vegetais substitutos do leite (leite de soja, leite de arroz, queijo de soja, etc.); sopas em pó ou em tabletes; composto líquido pronto para o consumo ou preparado líquido aromatizado; produtos alimentícios não especificados em outras classes e, proteicos de origem vegetal; sal de cozinha iodado; guaraná em pó, bastão ou semente; cogumelos inteiros, fragmentados e moidos; novos alimentos e novos ingredientes; novos ingredientes e alimentos vegetais minimamente processados.	—	III ALTO	SIM
Depósito fechado no qual se armazenam alimentos infantis, alimento para idosos, fórmulas para nutrição enteral; alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde; novos alimentos e novos ingredientes; novos ingredientes e alimentos vegetais minimamente processados.	—	III ALTO	SIM
NÃO COMPRENDE:	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento no qual se exercem atividades de moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração (0892-4/03) Estabelecimento no qual se exercem atividades de beneficiamento, torrefação e produção de sementes oleaginosas (1031-7/00) Estabelecimento fabricante de preparações em pó para bolos (1062-7/00) Estabelecimento fabricante de sopas em estado líquido (1096-1/00) Estabelecimento fabricante de doces de matéria-prima diferente de leite e de frutas (1096-1/00) Estabelecimento fabricante de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06) 		

captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

5611-2/03 - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES				
COMPREENDE	VALIDADE DA LICENÇA	NÍVEL DE RISCO	INSPEÇÃO PRÉVIA	DOCUMENTOS
Estabelecimento comercial varejista com atividades de manipular, preparar, armazenar, vender e servir comida, com ou sem bebida alcoólica, ao público em geral - Pizzarias, Churrascarias, entre outros.	—	II MÉDIO	NÃO	Certificado de Licenciamento Integrado - CLI
Restaurante "self-service" ou de comida a quilo.	—	II MÉDIO	NÃO	
Restaurante e ou bar em embarcação explorada por terceiros.	—	II MÉDIO	NÃO	
NÃO COMPREENDE:				
<ul style="list-style-type: none"> Cozinha industrial (5620-1/01) Rotisseria (5620-1/04) Estabelecimento comercial varejista com atividades de preparação de refeição ou prato cozido, inclusive congelado, entregue ou servido em domicílio (5620-1/04) 				

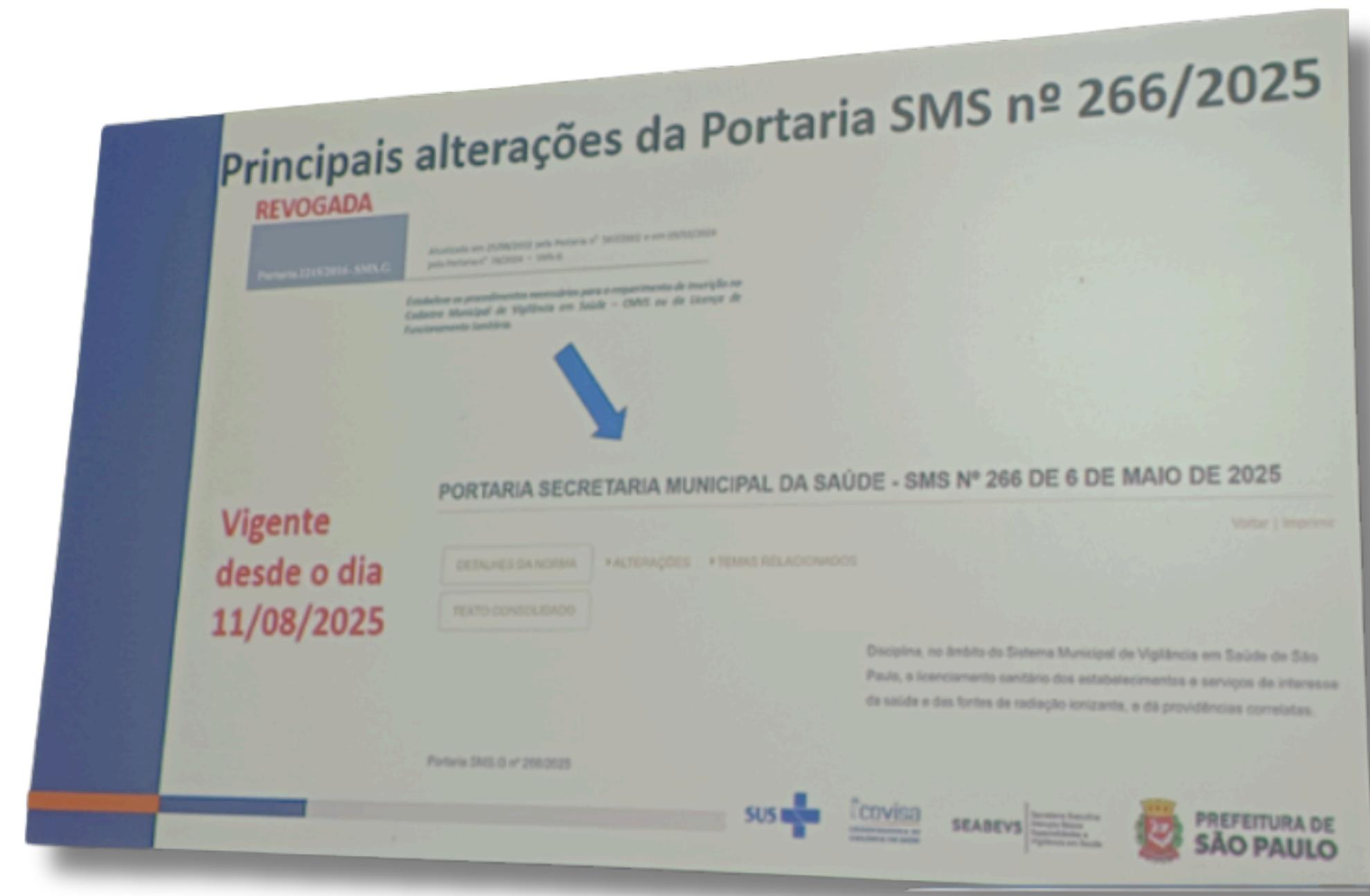
5611-2/03 - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES				
COMPREENDE	VALIDADE DA LICENÇA	NÍVEL DE RISCO	INSPEÇÃO PRÉVIA	DOCUMENTOS
Estabelecimento comercial varejista com serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas.	—	II MÉDIO	NÃO	Certificado de Licenciamento Integrado - CLI
Cafeteria.	—	II MÉDIO	NÃO	
Casa de caldo de cana.	—	II MÉDIO	NÃO	
Casa de chá.	—	II MÉDIO	NÃO	
Casa de doces e salgados.	—	II MÉDIO	NÃO	
Casa de suco.	—	II MÉDIO	NÃO	
Fast-food.	—	II MÉDIO	NÃO	
Lanchonete, lancheria e similares.	—	II MÉDIO	NÃO	
Pastelaria.	—	II MÉDIO	NÃO	
Pizzaria tipo fast-food.	—	II MÉDIO	NÃO	
NÃO COMPREENDE:				
<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento que fabrica sorvetes e outros gelados comestíveis, sem consumo no local (1053-8/00) Pizzaria (5611-2/01) 				

captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

OBSERVAÇÕES:

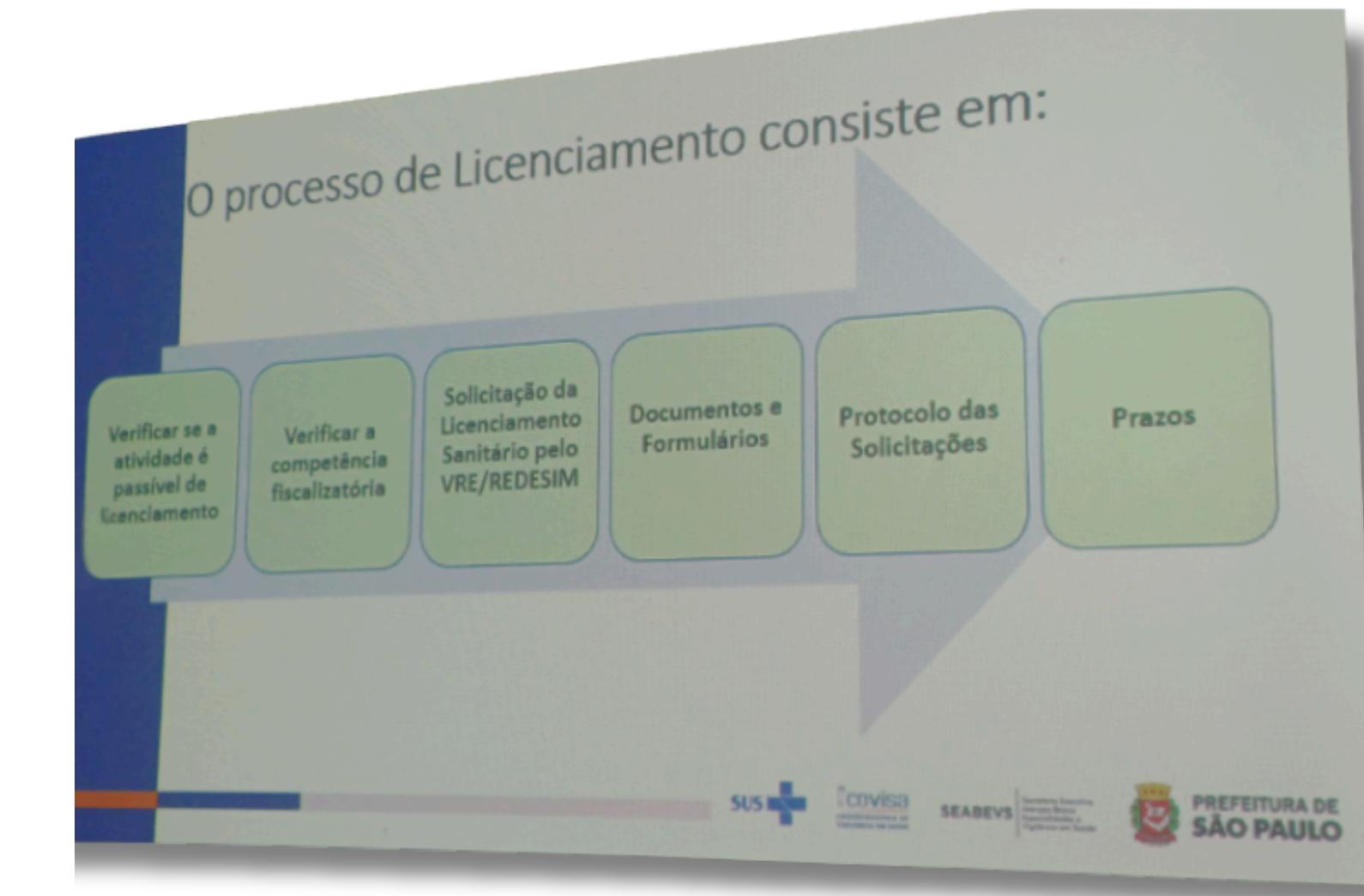
- **Processos protocolados, antes de 11/08/25, seguem a tramitação**
- **Processos protocolados, a partir de 11/08/25, deve seguir com novo formato**
- **Licenças Sanitárias Vigentes (CMVS), continuam vigente não precisando renovar ou fazer novo.**



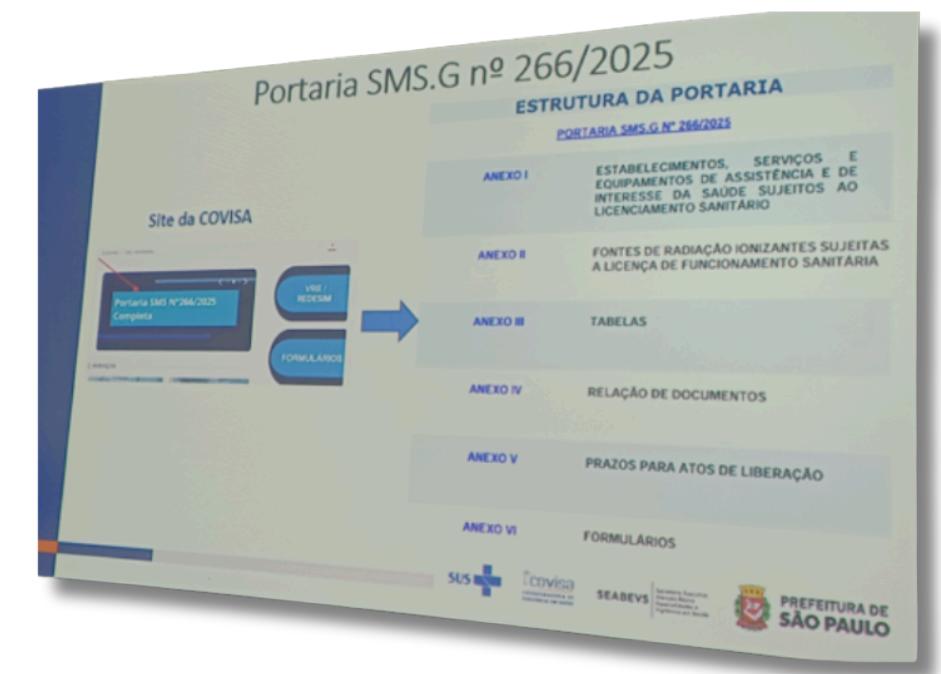
captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

O processo de Licenciamento consiste:
Acessar o site da Prefeitura de São Paulo e através
do anexo I, verificar a classificação da atividade;



No site você acessa todos os formulários e orientações.



captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

Anexo I - Mostra as atividades e documentos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO CNAE	COMPRENDE	VALIDADE DA LICENÇA	NÍVEL DE RISCO	INSPEÇÃO PRÉVIA	DOCUMENTOS
CLIQUE AQUI para acessar os formulários					
0892-403 - REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	Estabelecimento no qual se exercem atividades de moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa
	Laboratório de Controle de Qualidade próprio, que realiza testes analíticos dos produtos de fabricação própria, instalado em endereço diverso do estabelecimento fabril	—	III ALTO	SIM	25 - Comprovante de Responsabilidade Técnica (CRT, ART, RRT)
1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Depósito fechado no qual se armazenam sal moido, purificado, refinado ou tratado, quando associado à extração	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa
	Estabelecimento fabricante de frutas em calda (compotas)	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa
	Estabelecimento fabricante de doces em massa ou pastas e geleias	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa
	Estabelecimento fabricante de concentrados de tomate	—	III ALTO	SIM	14A- Formulário XIV.A - Indústria de Alimentos 21- Ato Constitutivo da Empresa

Principais alterações da Portaria SMS nº 266/2025

1. Entrada da Solicitação de Licenciamento

O responsável pelo estabelecimento ou serviço de interesse da saúde, sujeito ao licenciamento sanitário, deve iniciar a solicitação da Licença de Funcionamento Sanitária por meio do Portal Integrador Estadual (VRE/REDESIM).

Atenção ao preenchimento: É fundamental selecionar apenas as atividades econômicas (CNAE) que serão efetivamente exercidas no local. O sistema atribuirá automaticamente a classificação de risco sanitário com base nas atividades informadas.

Classificação de Risco e Procedimentos

- Risco II (Médio):**
Para atividades classificadas como de risco médio, o sistema emitirá automaticamente o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI).
- Não é necessário solicitar o licenciamento diretamente à Vigilância em Saúde.**
- Risco III (Alto):**
Para atividades de alto risco, o responsável deverá prosseguir com a solicitação de licenciamento junto ao órgão de Vigilância em Saúde competente.

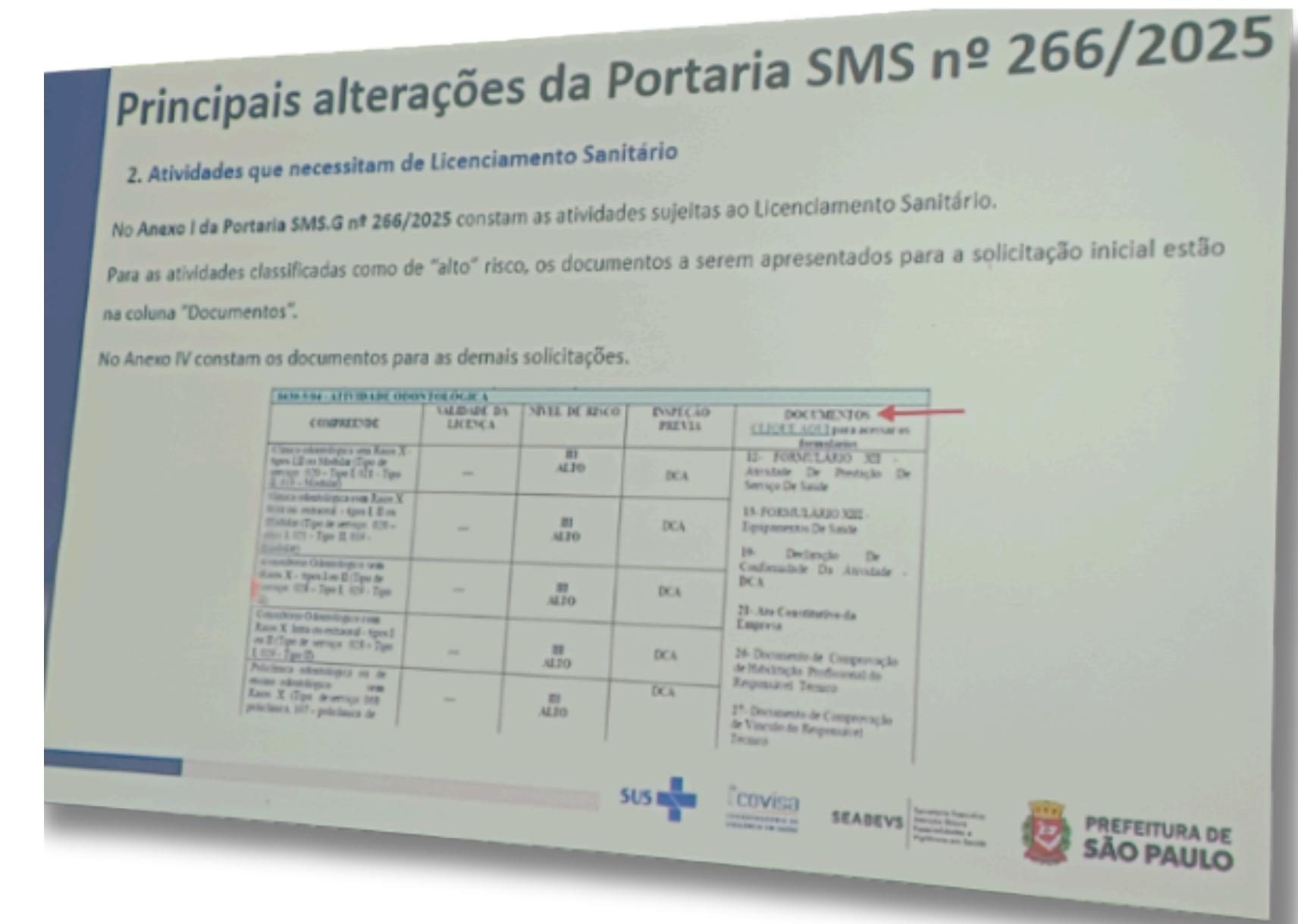
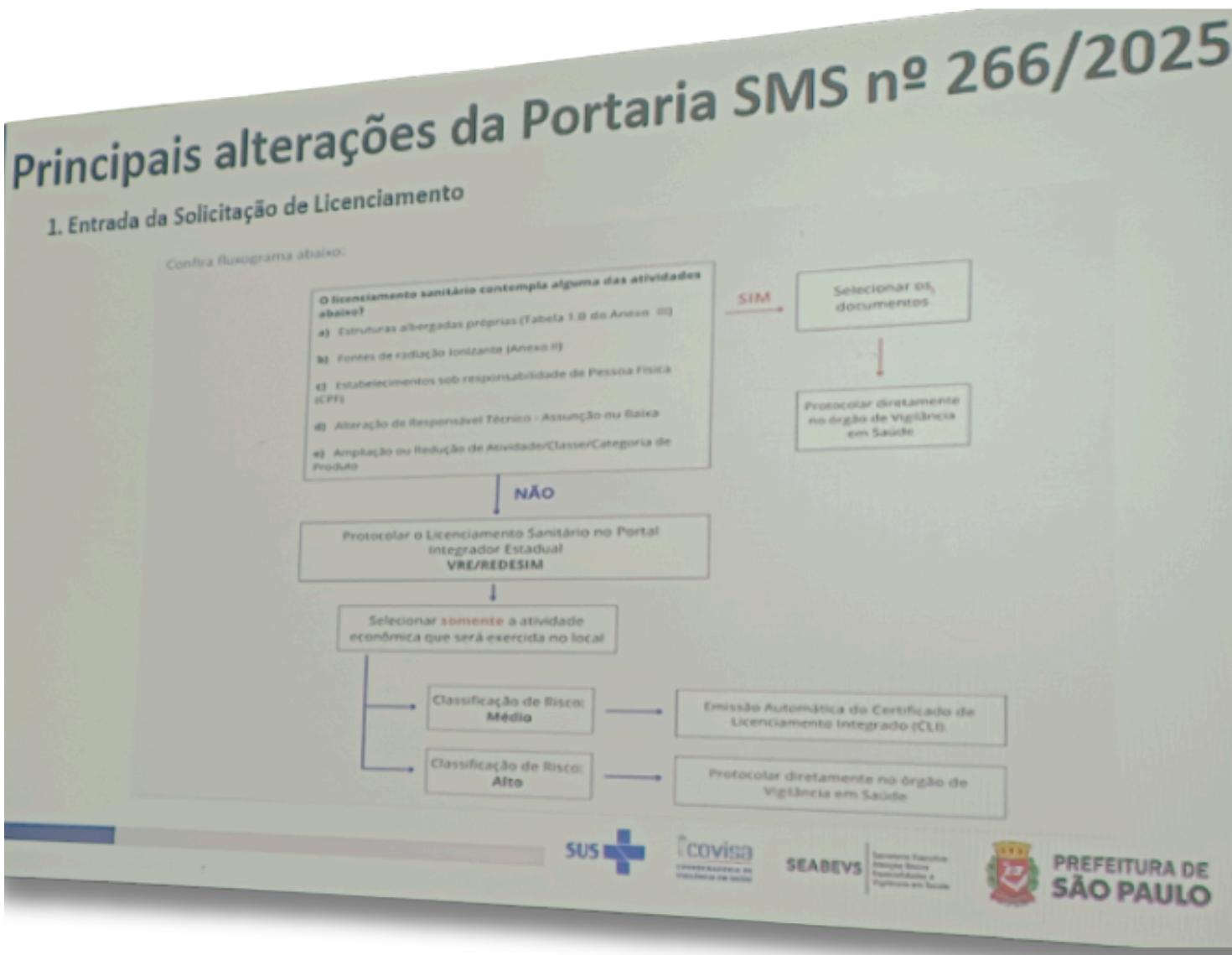
Exceções - Solicitação que devem ser diretas com a Vigilância em Saúde

SUS + Covisa SEABEVs PREFEITURA DE SÃO PAULO

captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

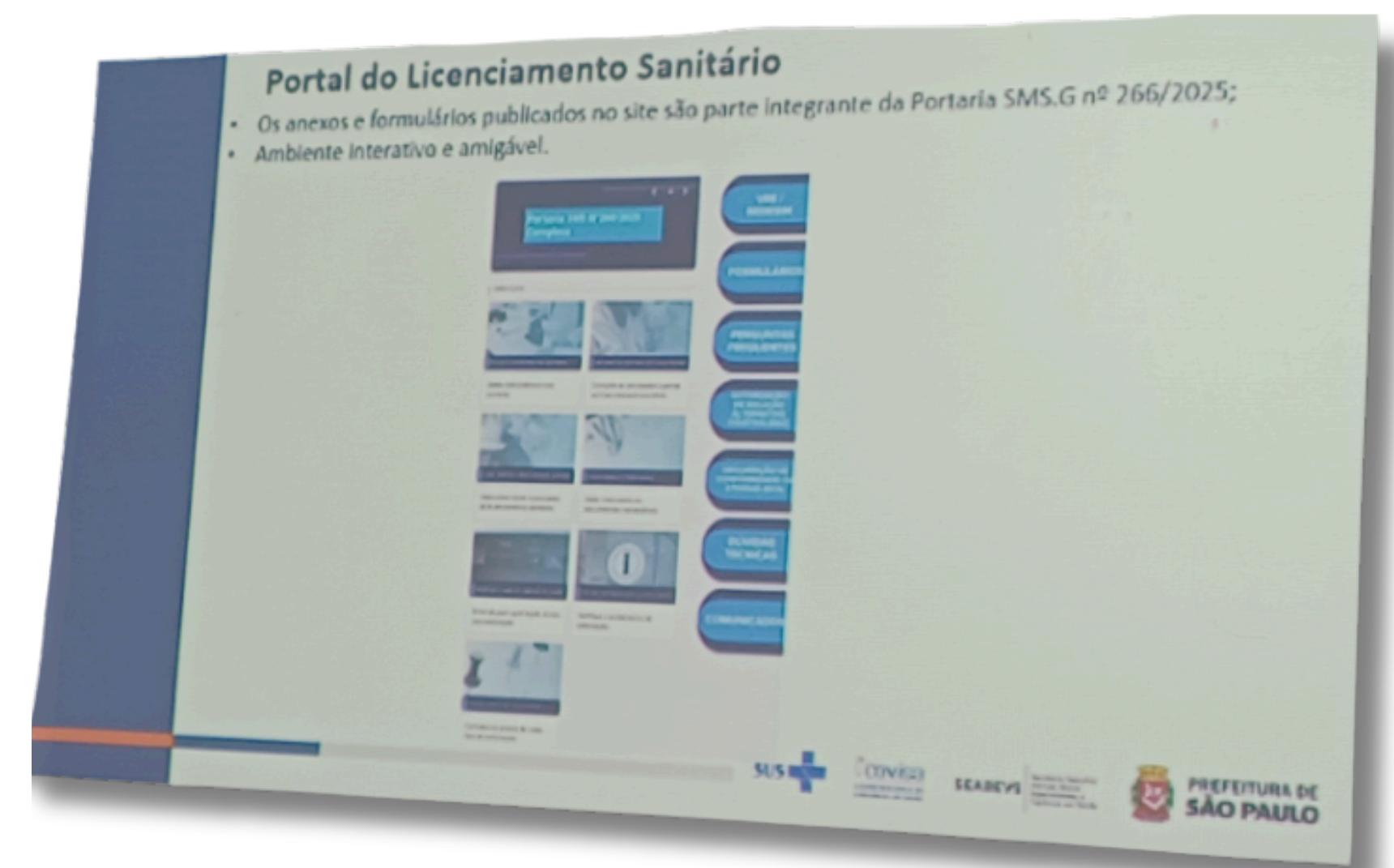
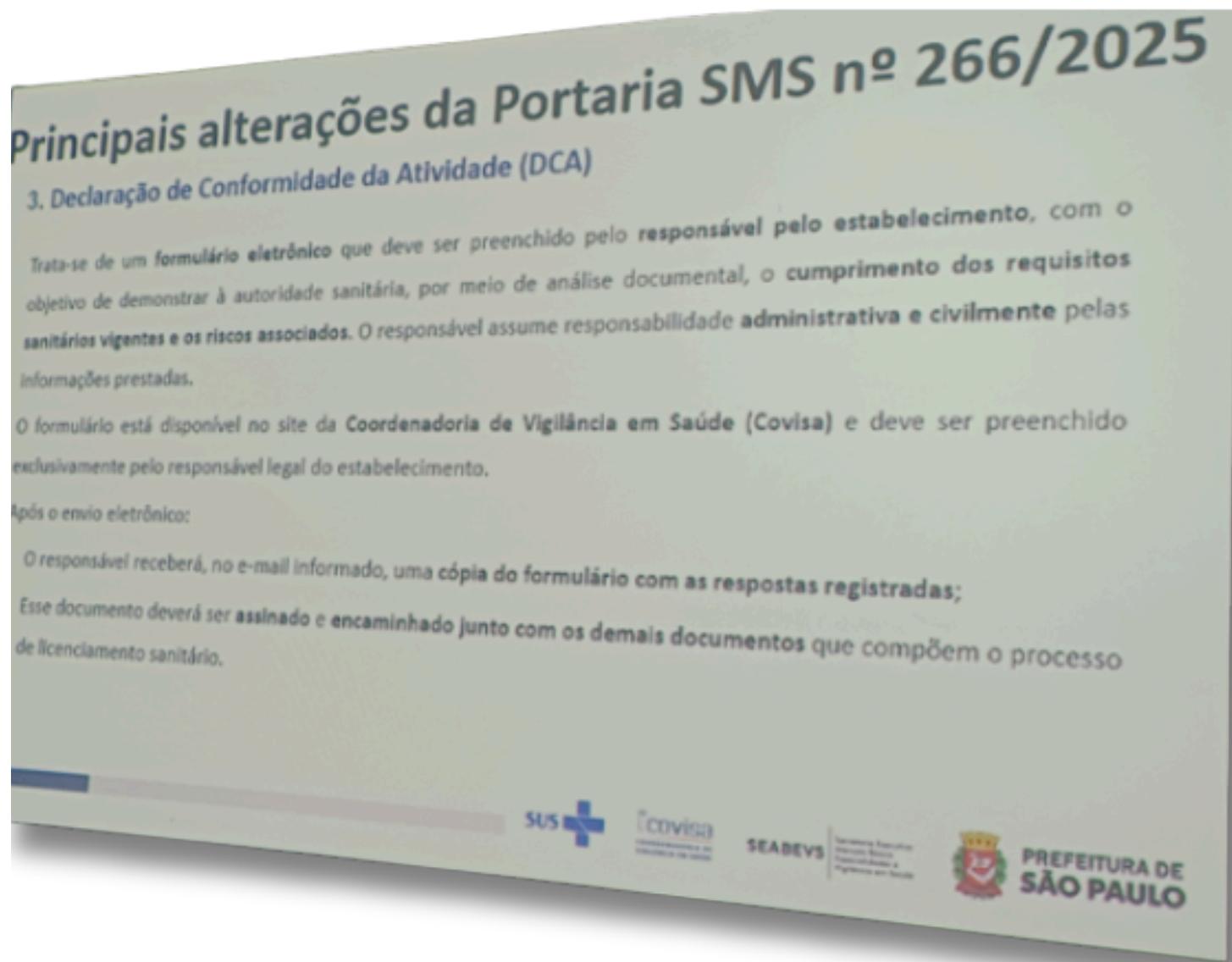
Anexo I - Mostra as atividades e documentos



captura de telas na apresentação

Risco II (Médio)

Anexo I - Mostra as atividades e documentos



captura de telas na apresentação

Continuam liberados do Licenciamento Sanitário CNAES

5611- 2/04 BARES SEM ENTRETENIMENTO

5611- 2/05 BARES COM ENTRETENIMENTO

De acordo com:

- **Estado de São Paulo - Portaria CVS 5, de 23 de maio de 2025 Dispõe, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, sobre as atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I (Baixo), isentas de licenciamento sanitário, e dá providências correlatas.**
- **Prefeitura do Estado de São Paulo - PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS N° 78 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

A ANR, já convidou a COVISA para uma reunião que deverá ocorrer assim que a entidade confirmar .



Associação Nacional de Restaurantes

@anrbrasil | anrbrasil.org.br